



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2021.

Ementa: Institui Projeto de Lei para Criação e Implantação da Semana Municipal da Juventude no município de Tuparetama, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPARETAMA - PE APROVOU E SERÁ SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Juventude, no município de Tuparetama, que será comemorada anualmente na quarta semana do mês de outubro.

Parágrafo único. A fixação do período da quarta semana do mês de Outubro para a comemoração prevista no caput deste artigo tem correspondência com a celebração do Dia Nacional da Juventude, sempre no quarto domingo do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º. A “Semana da Juventude” passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Tuparetama.

Art. 3º. Durante a “Semana da Juventude” poderão ser promovidas apresentações musicais, teatrais, danças, festas, debates, palestras, atividades esportivas de recreação, lazer artísticas, culturais, encontros, círculos de estudo, conferências, simpósios, exposições, formações, gincanas e caminhadas que contemplem e valorizem a diversidade comportamental dos jovens, a critério dos órgãos governamentais do município.

Art. 4º. Durante a semana, o Município poderá buscar apoio na iniciativa privada, promovendo palestras, shows, gincanas, festivais, apresentações culturais, esportivas e de lazer, todos dirigidos aos jovens moradores da cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

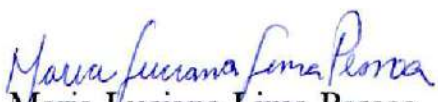
Art. 6º. O município poderá regulamentar a presente Lei naquilo que considerar cabível.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2021.


Arlã Markson Gomes de Souza
Presidente

Vanda Lúcia Cavalcante Silvestre
Vice-Presidente


Maria Luciana Lima Pessoa
1ª Secretária


Antônio Valmir Batista Tunú
2º Secretário